



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 017/92

Espécie do Expediente "Dá denominação a uma travessa no bairro Ermo (Travessa Fernando Augusto Jarros Worm.)"

Proponente: Ver. Antonio Arilene Pereira

Data de entrada 23 / novembro / 1992

Protocolado sob n.º 1273/fls. 44

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 24.11.92  
baixou as Comissões de Justiça e Redação  
Obras e Serviço Público. *mgd*

PLL 017/1992 - AUTORIA: Ver. Antonio Arilene  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019137 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F8C447ECF0CED9B54946CA262D14334



fl. 01  
17/11/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Srs. vereadores:

Visa o presente projeto dar denominação à uma Travessa do bairro Ermo, que até o presente momento não a possui, e, ao mesmo tempo, prestar singela homenagem à um ilustre cidadão, conforme atesta o curriculum em apenso.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente.

  
VER. ANTONIO ARILENE PEREIRA



P.02  
[Handwritten signature]

C U R R I C U L U M V I T A E

FERNANDO AUGUSTO JARROS WORM

Nascido em 06 de fevereiro de 1959, às 12 horas, no Hospital Beneficência Portuguesa de Porto Alegre.

Estudou nos colégios Batista e farroupilha, onde concluiu o Curso Básico, e cursou o 1º ano de Direito na Universidade Ritter dos Reis.

Desde pequenino auxiliou o pai, Fernando Worm, em sua empresa, situada à rua São José nº 277, em Guaíba. Ajudou-o, também, na fundação do "LAR IRMÃ ESTHER", declarado de utilidade pública pela Prefeitura Municipal, que, até hoje, presta relevantes serviços à comunidade carente de nosso município.

Faleceu no dia 04 de novembro de 1989, aos 30 anos, em um desastre de motocicleta na Estrada do Mar, que liga Tramandaí à Capão da Novo.

Não deixou descendência, uma vez que era solteiro, mas deixou um imenso vazio e uma saudade enorme nos corações daqueles que com ele conviveram e mantiveram estreitos laços de amizade.

Sua maior virtude era o amparo e adedicação dispensados aos carentes e, principalmente, aos idosos.

PLL 017/1992 - AUTORIA: Ver. Antônio Arlene  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019137 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F8C447ECF0CED9B54946CA262D14334





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº. .017/92

"DÁ DENOMINAÇÃO À UMA TRAVESSA NO BAIRRO ERMO"

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo  
e sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a denominar a Trave  
vessa Fernando Worm, no bairro Ermo, de TRAVESSA FERNANDO AUGUSTO JARROS WORM.

PARÁGR.1º - Na placa indicadora do nome da referida Tra  
vessa, deverá constar: TRAVESSA FERNANDO AUGUSTO JARROS WORM - HUMANISTA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em.....

SOLON TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DELMAR BARTHOLOMEU HELLER  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PLL 017/1992 - AUTORIA: Ver. Antônio Arlene  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019137 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F8C447ECF0CED9B54946CA262D14334



GUAIBA 1º Dezembro de 1991

P.04  
1991

EXMO SR PRESIDENTE  
CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA - RS

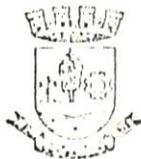
Os moradores já residentes na travessa recentemente aberta na Rua Breno Guimarães, ao lado do nº 867, Guaiba, digo nº 787, tendo em vista que a rua - travessa já foi aberta, vem respeitosamente requerer seja dita travessa denominada - Travessa Fernando Augusto Jarros Worm - Humanista - ao mesmo tempo em que solicitem seja a mesma calçada e com iluminação. Abaixo, segue a assinatura de 15 residentes ali, na forma da lei.

N.Termos  
P.E.Deferimento

<u>NOME</u>	<u>nº da casa</u>
Sônia Trindade Silva	26
Tanie Maria Almeida da Silva	8
Maria Cecília Pereira Nunes	46
Isabel C. da Penha	811
Opélia Martins	11
Luís Augusto da Silva	811
Sandra da Silva	811
Geisela R da Silva	71
Yvone da Silva	90
Ordandina dos Santos Albon	91
Maria Trindade	83
Bibiano P de Borba	84
Antônio Luis Moracca	85
Jose Pedro Prestes	414
Helis Santos dos S.	66
Adry da Silva	66
Francisca Reis Sabir	813
Helio Borba	787

PLL 017/1992 - AUTORIA: Ver. Antônio Arlene  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019137 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F8C447ECF0CED9B54946CA262D74339





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

p.05  
mit

Paracor N.º

PROCESSO N.º

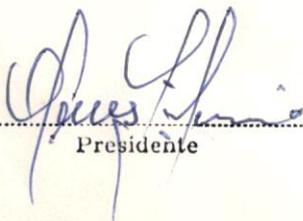
REQUERENTE

017/92

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina para que o referido projeto seja acompanhado do mapa do loteamento que se encontra a referida Rua em questão. Bem como o memorial descritivo do referido loteamento.

Sala das Comissões, em

4.12.92

  
Presidente

  
Relator

PLL 017/1992 - AUTORIA: Ver. Antônio Arlene

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019137 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F8C447ECF0CED9B54946CA262D14334





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 769, DE 31 DE MARÇO DE 1986

PROIBE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO  
DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E LOCAIS  
PÚBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, JÁ  
DENOMINADAS POR LEI MUNICIPAL

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica proibida a alteração de denominação das vias públicas, praças, locais, públicos e escolas municipais, já denominados por lei municipal.

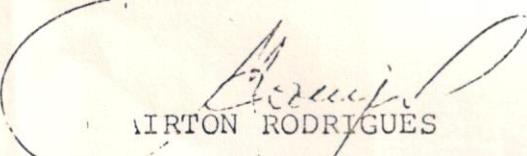
Parágrafo único - Não se considera alteração para os efeitos da presente Lei, a nova denominação em razão de continuação, prolongamento, anexação ou com fins de uniformização.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 31 de março de...  
1986.

  
DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
AIRTON RODRIGUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 322 / 92.  
EM 07 / 12 / 1992.

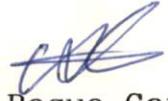
Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, que nos seja enviado o mapa do "Bairro Ermo", bem como o memorando descritivo do referido loteamento, atendendo solicitação da Comissão de Justiça e Redação à fim de dar parecer ao projeto de lei n.º.017/92 que " Dá denominação a uma travessa no bairro Ermo"

Sem mais para o momento aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração

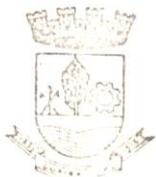
respeitosamente

  
Ver. Osvaldo Pereira Mello  
1º SECRETÁRIO

  
Ver. Antonio Roque Cattani  
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.  
Dr. Solon Tavares  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 204 / 1993

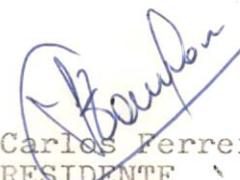
EM 18 / 08 / 93

Prezada Senhora:

Conforme solicitação verbal feita por V.Sa. estamos encaminhando cópia do projeto-de-lei 017/92, apresentado pelo Vereador Arilene Pereira, que "Dá denominação a uma travessa no bairro Ermo (Travessa Fernando Augusto Jarros Worm)", o qual está aguardando mapa do "Bairro Ermo", bem como o memorando descritivo do referido loteamento, conforme pedido das Comissões existentes na Casa.

Sem mais, ficaremos no aguardo de uma resposta.

Atenciosamente.

  
Ver. Luis Carlos Ferreira  
PRESIDENTE

Ilma. Sra.  
Nara Lessa  
Prefeitura Municipal de  
Guaíba

PLL 017/1992 - AUTORIA: Ver. Antônio Arilene  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019137 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F8C447ECF0CED9B54946CA262D14334

